

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

Secção IV

Imposto sobre veículos

“Artigo 158.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 9.º, 10.º, 20.º, 36.º, 45.º, 50.º e 57.º-A do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 57.º - A

Conteúdo da isenção

1 - São objeto de uma isenção correspondente a 100 % do montante do imposto sobre veículos na aquisição de automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a cinco lugares:

a) (...).

b) (Revogada).

2 - (...).

3 - (...).”

Nota Justificativa:

A tendência de redução da natalidade a que se tem vindo a assistir nos últimos anos, agravada pelo contexto de incerteza, resultante da pandemia e da guerra, tem contribuído de forma significativa para um progressivo aumento do envelhecimento da população portuguesa. Assim, com o propósito de inflexão dessa tendência, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, pretendem com esta proposta de alteração incentivar a natalidade, pela redução da carga fiscal, aliviando as famílias numerosas de encargos obrigatórios na aquisição de veículos adequados à dimensão do agregado familiar.

Palácio de São Bento, 6 de Novembro de 2023.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita
Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa